



TC 015.446/2011-5

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Núcleo de Promoção da Livre Orientação Sexual - TUCUXI/RO

Ementa: Convênio nº 247/2007 (Siafi nº 601175). Ausência de prestação de contas. Citação.

I. QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E QUANTIFICAÇÃO DO DÉBITO

NOME: Raimunda Denise Limeira Souza

CPF: 421.555.092-00

END: Rua Tenreiro Aranha, 1837, CEP 78.916-000, Porto Velho/RO

VALOR HISTÓRICO DO DÉBITO: R\$ 159.480,00

DATA DA OCORRÊNCIA: 24/2/2010

VALOR ATUALIZADO ATÉ 14/6/2012: R\$ 182.556,76

II. INFORMAÇÕES INICIAIS

1. Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, contra a agente responsável Raimunda Denise Limeira Souza, presidente do Núcleo de Promoção da Livre Orientação Sexual - TUCUXI/RO, entidade não governamental, decorrente da não apresentação da prestação de contas final do Convênio nº 247/2007 (Siafi nº 601175), firmado entre as partes (p. 102/110, peça 9).
2. O convênio tinha como objeto a continuidade dos serviços prestados pelo Centro de Referência em Direitos Humanos de Gays, Lésbicas, Travestis e Transexuais de Porto Velho - CRDH GLBT de Porto Velho - RO.
3. O recurso necessário à implementação do objeto do convênio foi orçado inicialmente em R\$ 81.880,00, sendo R\$ 79.480,00 por parte da concedente, e R\$ 2.400,00 por parte da conveniente, com vigência no período de 26/12/2007 a 26/12/2008.
4. Em 26/12/2008, foi assinado o 1º termo aditivo (fls.148/149, Doc. 9) para prorrogar o prazo de vigência do Convênio até 26/12/2009 e suplementação de recursos de R\$ 82.500,00, sendo R\$ 80.000,00 a cargo da concedente, e R\$ 2.500,00 a cargo da conveniente.
5. Assim, o valor conveniado passou para R\$ 164.380,00, sendo R\$ 159.480,00 a título de recursos federais transferidos e R\$ 4.900,00 como contrapartida.

III. DESCRIÇÃO DOS FATOS

6. A tomada de contas especial foi instaurada a partir da falta de prestação de contas dos recursos do convênio.
7. O órgão repassador dos recursos imprimiu esforços no sentido de obter o ressarcimento dos valores, mas não obteve sucesso ante à resistência do responsável.
8. Esgotadas as tentativas para sanar as falhas detectadas, foi instaurada a presente tomada de contas especial, cujo relatório (peça 4) concluiu pela responsabilidade da Srª. Raimunda Denise Limeira Souza, presidente do Núcleo de Promoção da Livre Orientação Sexual - TUCUXI/RO, em razão da ausência de prestação de contas dos recursos do Convênio nº 247/2007, no valor original de no valor original de R\$ 159.480,00.

V. ANÁLISE/CONCLUSÃO

9. O órgão instaurador da tomada de contas especial definiu corretamente a responsabilidade pelo dano e quantificou com precisão o débito. Comprovou ainda que, anteriormente à instauração da TCE, esgotou todas as medidas administrativas internas para a obtenção do ressarcimento pretendido, restando assim cumprido o artigo 1º, § 3º, da Instrução Normativa-TCU nº 56/2007.

10. Ressalve-se somente que a data a partir da qual o débito deve ser atualizado é aquela do término do prazo para apresentação da prestação de contas do convênio (24/2/2010).

11. A documentação e as informações constantes dos autos permitem, portanto, a citação imediata dos responsáveis com vistas à recomposição dos cofres públicos.

VI. ENCAMINHAMENTO

12. Pelo o exposto, submetemos o processo à consideração superior, propondo a adoção da seguinte medida:

a) **citação**, nos termos dos artigos 10, § 1º, 11 e 12, inciso II, da Lei nº 8.443/1992 c/c os artigos 157, 201, § 1º, e 202, inciso II, do Regimento Interno do TCU, da responsável abaixo arrolada e pelo valor do débito indicado, para que, no prazo de quinze dias, contados a partir da ciência da citação, apresentem alegações de defesa e/ou recolham aos cofres da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República as quantias devidas, atualizadas monetariamente, calculados a partir da data especificada até a data do efetivo recolhimento e abatendo-se valores acaso já satisfeitos, nos termos da legislação vigente, em razão das seguintes ocorrências:

Responsável: Raimunda Denise Limeira Souza - presidente do Núcleo de Promoção da Livre Orientação Sexual - TUCUXI/RO.

Ocorrência: ausência de prestação de contas dos recursos do Convênio nº 247/2007 (Siafi nº 601175).

Valor original: R\$ 159.480,00

Data de ocorrência: 24/2/2010

Valor atualizado em 14/6/2012: **182.556,76**

b) **informar** à responsável que, caso haja condenação pela irregularidade das contas, o débito atualizado monetariamente será acrescido de juros de mora, desde a data da ocorrência até a data do recolhimento, nos termos do § 1º do art. 202 do Regimento Interno do TCU, abatendo-se, na oportunidade, as quantias eventualmente ressarcidas.

TCU/SECEX/RO, 14 de junho de 2012.

FERNANDO COSTA NEIRA
Auditor Federal de Controle Externo
Matrícula 8168-0